



QUESTIONAMENTOS FORMALIZADOS POR CANDIDATOS, SOBRE O RELATÓRIO DOS PARECERES INERENTES AOS RECURSOS INTERPOSTOS EM RELAÇÃO AO GABARITO PROVISÓRIO.

1. AGENTE ADMINISTRATIVO

1.1 WILLIAM DE OLIVEIRA MATA, inscrição nº 34010687, questiona a reversão da anulação previa da questão 21, arguindo que a alternativa D não é correta.

Reanalizando a citada questão, sob a luz do inciso IX do art. 9º da Lei 8429/92, a Comissão resolve alterar o parecer de número 1.10 do relatório.

Questionamento procedente, alterando a alternativa D para A da questão 21.

2. GUARDA MUNICIPAL

2.1 FRANCISCO LUCAS OLIVEIRA DA SILVA, inscrição nº 34013819, questiona a anulação da questão 39 (Matemática), argumentando que não houve recurso em relação à citada questão, não justificando, portanto, sua anulação.

A Comissão esclarece que a questão foi anulada pelo recurso interposto na questão 39, no cargo de PEB- Polivalente, com o argumento de que a questão não é inédita (vide parecer 15.10 do relatório).

Considerando que a questão no cargo de Guarda Municipal é de mesmo teor, obviamente, teria que ser anulada, também.

Questionamento improcedente, mantendo-se anulada a questão 39.

2.2 ANTONIO GLAUBER DA SILVA, inscrição nº 34013441 e outros questionam a alteração da alternativa correta da questão 46 (Língua Portuguesa), para a letra A, argumentando não haver recurso para a citada questão.

A Comissão esclarece que a questão foi anulada pelo recurso interposto na questão 31, no cargo de PEB- Língua Portuguesa, (vide parecer 13.10 do relatório).

Considerando que a questão no cargo de Guarda Municipal é de mesmo teor, obviamente, teria que ser alterada, também.

Essa questão teve o mesmo parecer nos cargos de PEB – Polivalente e Secretario Escolar (questões de nº46).

Questionamentos improcedentes, mantendo-se a alteração citada.

3. PEB – ARTE E EDUCAÇÃO

3.1 O candidato **AROLD DE ARAUJO VIANA SILVA**, inscrição nº 34006893, questiona a alteração da alternativa correta da questão 50 (Língua Portuguesa), para a letra B, argumentando não haver recurso para a citada questão.

A Comissão esclarece que a alteração foi motivada pelo recurso interposto sobre a questão 45 (Língua Portuguesa) do cargo Guarda Municipal (vide parecer 4.16 do relatório).

Considerando que a questão, no cargo de PEB – Arte e Educação, é de mesmo teor, obviamente, teria que ser alterada, também.

Essa questão teve o mesmo parecer nos cargos abaixo relacionados:

- a) Assistente Social – questão 50.
- b) Fiscal de Controle Urbano – questão 45.
- c) PEB – Educação Especial – questão 50.
- d) PEB – Educação Física – questão 50.
- e) PEB – Geografia – questão 50.
- f) PEB – História – questão 50.
- g) PEB – Educador Instrutor de LIBRAS – questão 50.
- h) PEB – Educador Interprete de LIBRAS – questão 50.
- i) PEB – Língua Inglesa – questão 50.
- j) PEB – Língua Portuguesa – questão 30.
- k) PEB – Polivalente – questão 45.
- l) Psicólogo – questão 50.
- m) Secretário Escolar – questão 45.

Questionamento improcedente, mantendo-se a alternativa citada.

4. PEB – CIÊNCIAS

4.1 O candidato **MARCELLO SPIANDORIN**, inscrição nº 34010115 e **VALDECI FERREIRA LIMA**, inscrição nº 34010166, questionam a alteração da alternativa da questão 29 (Matemática), argumentando incorreção no parecer 6.3 do relatório, quanto à quantidade de envelopes necessários para guardar as provas.

Os candidatos têm razão, de forma parcial, quanto ao menos número possível de provas, ou seja:

- a) 5 envelopes, contendo 12 provas amarelas,
- b) 6 envelopes, contendo 12 provas verdes,
- c) 4 envelopes, contendo 12 provas roxas.

Ocorre, que o problema pede a quantidade de envelopes que serão necessários para guardar as provas, ou seja:

- a) 5 envelopes com provas amarelas,
- b) 6 envelopes com provas verdes,
- c) 4 envelopes com provas roxas.

É obvio que o total de envelopes será da ordem de 15, ou seja a soma dos envelopes citados.

Questionamentos improcedentes, mantendo-se a alteração constante do parecer 6.3, ou seja de letra D.

4.2 **ANA CAROLINA MOREIRA DE BARROS DUARTE**, inscrição nº 34010020, questiona a anulação da questão 37 (Informática), argumentando que só ocorreu a anulação na prova de PEB – Ciências.

A Comissão contesta o questionamento da candidata, uma vez que a citada questão foi anulada, previamente, motivada pelo questionamento de vários candidatos, durante a realização da prova, pela dificuldade de visualizar os ícones apresentados, no tema da questão.

A anulação da questão ocorreu em todas as provas que continham a questão de mesmo teor, a saber:

- a) Assistente Social – questão 27.
- b) Fiscal de Controle Urbano – questão 27.
- c) Guarda Municipal – questão 32.
- d) PEB – Arte e Educação – questão 32.
- e) PEB – Educação Física – questão 32.
- f) PEB – Geografia – questão 32.
- g) PEB – História – questão 32.
- h) PEB – Educador Instrutor de LIBRAS – questão 32.
- i) PEB – Educador Interprete de LIBRAS – questão 32.
- j) PEB – Língua Inglesa – questão 32.
- k) PEB – Língua Portuguesa – questão 42.
- l) PEB – Matemática – questão 37.

- m) PEB – Polivalente – questão 32.
- n) Psicólogo – questão 27.
- o) Secretário Escolar – questão 27.

Questionamento improcedente, mantendo-se a anulação da questão 37.

5. PEB – GEOGRAFIA

5.1 FRANCISCO SALES COSTA RIBEIRO, inscrição nº 34013021, questiona o parecer 11.5 do relatório inerente aos recursos interpostos, arguindo como correta, a alternativa D da questão 24.

A Comissão acata o questionamento, conforme parecer emitido pelo professor responsável pela elaboração da prova.

“No relato do candidato não foi questionado erro ou acerto na questão, ou seja, ele questionou possível erro no gabarito mas não consegui defender o seu ponto de vista. O recurso está errado e indeferido, pois ele me parece solicitar que seja a alternativa A mas o mesmo não é real, pois bacias sedimentares possuem formação recente. Por isso, o item D é o correto e sem dúvidas, quanto aos outros itens.”

Questionamento procedente, de forma parcial, alterando-se a alternativa correta da questão 24 para a letra D.

5.2 FRANCISCO SALES COSTA RIBEIRO, inscrição nº 34013021, questiona o parecer 11.6 do relatório inerente aos recursos interpostos, com indefinições sobre a questão 26.

A Comissão não acata o questionamento, conforme parecer emitido pelo professor responsável pela elaboração da prova.

“No relato do candidato não foi questionado erro ou acerto na questão, ou seja, ele questionou possível erro no gabarito mas não consegui defender o seu ponto de vista. Na questão 26 parece-me que ele quer o item B, que realmente está correto, porém o recurso não defende qual alternativa o candidato quer que seja correto e muito menos indica, qual o gabarito que está errado, portanto, também indefiro esse recurso pois a alternativa é a B, realmente e sem dúvida, quanto às outras alternativas, mas o candidato não conseguiu defender seu ponto de vista, apenas copiando pontos da internet.”

Questionamento improcedente, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 26.

6. PEB – HISTÓRIA

6.1 LUCAS PERERIA DE OLIVEIRA, inscrição nº 34004016, questiona a incorreção no gabarito definitivo, em relação à questão 29 (Específica), em desacordo com o parecer 12.2, concernente aos recursos interpostos indeferidos pela Comissão.

A Comissão acata o recurso, alterando a alternativa correta da questão 29 para a letra C.

A correção, também é feita na questão 28 (Historia) do cargo de PEB – Polivalente.

Questionamento procedente, alterando-se a alternativa correta para a letra C.

7. PEB – MATEMÁTICA

7.1 ANTONIO ALEIXO DE SOUSA FILHO, inscrição nº 34001516, questiona a mudança do gabarito da questão 18 (Específica).

Vide parecer 4.1, deste documento.

7.2 ANTONIO RUBENS EUFRASIO DE LIMA, inscrição nº 34001052, questiona a anulação da questão 26 (Específica) por considerar que a alternativa D estaria correta.

A Comissão torna sem efeito o parecer de nº 14.2, em relação ao recurso interpostos pelo candidato **FERNANDO NARCELIO O. DE SOUZA**, por considerar que o argumento do reclamante, está correto, de acordo com o demonstrativo abaixo:

- a) Coleção de 120 moedas,
- b) Doou $\frac{2}{5}$ para um dos irmãos, ou seja: $\frac{2}{5}$ de 120 = 48 moedas,
- c) Restaram: $120 - 48 = 72$ moedas,
- d) Doou $\frac{1}{6}$ para o outro irmão, ou seja: $\frac{1}{6}$ de 72 = 12 moedas,
- e) Restaram, portanto, $48 + 12 = 60$ moedas.

Questionamento procedente, tornando-se sem efeito a anulação da questão 26 e mantendo-se a alternativa D como correta.

Fortaleza, 09 de março de 2016.
Comissão Executora do Concurso